



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
JUNTA MÉDICA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	16
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	17

IPTU
2025

**Pague até 15 de abril e ganhe 15% de desconto
no IPTU Predial e 10% no Territorial à vista**

Ou opte pelo parcelamento em até 8x.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.191/2025

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARLEY SECHENEL PIRES BARROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 15/SEMUSA-2025 do Poder Executivo do Município de Colorado do Oeste-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.077/2025,

DECRETA:

1º A cedência, no período de 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, da servidora MARLEY SECHENEL PIRES BARROS, matrícula 14132, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Poder Executivo do Município de Colorado do Oeste - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.192/2025

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO Nº 62.704, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 956406 e 959748 no Processo Administrativo Eletrônico nº 15.970/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação do prazo, no período de 21 de fevereiro a 31 de março de 2025, previsto no Decreto nº 62.704, de 23 de maio de 2024, que instituiu a Comissão Especial para Chamamento Público para Contratação de Serviços Funerários e Fiscalização dos Serviços, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, prorrogado pelos Decretos nºs 63.570, de 6 de novembro de 2024, e 63.897, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá orientar os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nos procedimentos necessários para a conclusão, até 31 de março de 2025, do Processo Administrativo Eletrônico nº 1.574/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.193/2025

NOMEIA SIRLENE VEIGA DE AVILA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora Marcia Cardoso Rodrigues de Lima, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 183/2025/Semus - Processo Administrativo nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, no período de 24 de fevereiro a 25 de julho de 2025, de SIRLENE VEIGA DE AVILA para exercer INTERINAMENTE o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.437, de 29 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.194/2025

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE PEDAGÓGICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, da designação da servidora AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL, matrícula 5069, da função gratificada de GERENTE PEDAGÓGICA - FG-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.195, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 97.074,04.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva nº 16/2023 e a Emenda Impositiva nº 104/2023, as quais destinam recursos para atender o CER - Centro Especializado em Reabilitação e que não foi possível a aquisição até o término do exercício 2024, necessária se faz a inclusão dos créditos adicionais ao orçamento 2025; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2024 na conta bancária nº 679-0; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.325/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 97.074,04 (noventa e sete mil, setenta e quatro reais e quatro centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3390.30.00.00 25000200 Material de Consumo R\$ 88.531,84
4490.52.00.00 25000200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.542,20

TOTAL.....R\$ 97.074,04

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.196, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MICHELLE DINIZ DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.583/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 21 de fevereiro a 12 de maio de 2025, da servidora MICHELLE DINIZ DA COSTA, matrícula 7533, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, para evitar atividades no horário noturno, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 855021 do Processo em referência, para:

I - planejar e ministrar aulas, organizando atividades educativas individual e coletiva com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento das aptidões e evolução harmoniosa da criança;

II - planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionar e preparar textos para proporcionar o ensino-aprendizagem;

III - desenvolver na criança o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para compreensão do ambiente em que vive;

IV - desenvolver na criança hábitos de higiene, obediência, tolerância, atributos morais e sociais para possibilitar a socialização;

V - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;

VI - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;

VII - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;

VIII - elaborar e aplicar exercícios práticos para o desenvolvimento da motricidade e percepção visual para favorecer a maturidade e aprendizagem da criança;

IX - desenvolver a faculdade criativa da criança ajudando-a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente;

X - colocar a criança em contato com a natureza para favorecer o amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; e

XI - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MICHELLE DINIZ DA COSTA referente ao período de 14 de novembro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.197/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARILEIDE SANTOS RIBEIRO DANGELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.407/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2025, do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, grupo ocupacional SPD, classe E, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora MARILEIDE SANTOS RIBEIRO DANGELO, matrícula 6713, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.198/2025

NOMEIA REJANE SOUZA TOLDO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 24 de fevereiro de 2025, de REJANE SOUZA TOLDO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, com lotação na Controladoria-Geral do Município, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.437, de 29 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.199/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE JÉSSICA PAULA DE BRITO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.383/2025,



D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 25 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026, de JÉSSICA PAULA DE BRITO no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.200/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR JULIANO FERREIRA ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.085/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2025, ao servidor JULIANO FERREIRA ALVES, matrícula 6663, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Gestão Pública no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.201/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA CAMILA CORREIA DE BRITO MOREIRA PAIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.641/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025, à servidora CAMILA CORREIA DE BRITO MOREIRA PAIVA, matrícula 14551, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Enfermagem em Estomatoterapia no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.202/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE LINCOLN JUSTINIANO DE SOUZA NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.421/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 25 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026, de LINCOLN JUSTINIANO DE SOUZA no cargo de PROFESSOR NÍVEL III - zona rural, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.203/2025

DESIGNA A SERVIDORA ANDREA CAVALCANTE MARTINS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 941890 e 955500 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025, da servidora ANDREA CAVALCANTE MARTINS, matrícula 4400, para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de DIRETORA ADMINISTRATIVA - FG-5, Diretoria Administrativa de Finanças do FMS da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.437, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.204/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE MARCILENE MARTINS GOMES NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o



inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.432/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 25 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026, de MARCILENE MARTINS GOMES no cargo de PROFESSORA NÍVEL III, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.205/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR DE ALUNOS POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA

CAMILA ANTONIA SILVA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.457/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, a partir de 24 de fevereiro de 2025, do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS, grupo ocupacional ATA, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora CAMILA ANTONIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 15435, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.206/2025

EXONERA A SERVIDORA ENILDES COSTA DA FONSECA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 195/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 24 de fevereiro de 2025, da servidora ENILDES COSTA DA FONSECA, matrícula 16499, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.207/2025

EXONERA A SERVIDORA MARIA RAQUEL RIBEIRO HURTADO TEODORO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 195/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 24 de fevereiro de 2025, da servidora MARIA RAQUEL RIBEIRO HURTADO TEODORO, matrícula 16559, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.208/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SOLANGE DE LURDES MACHADO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.468/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 25 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026, de SOLANGE DE LURDES MACHADO no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.209/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE JERUSA DORING VOLFF NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.460/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 25 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026, de JERUSA DORING VOLFF no cargo de PROFESSORA NÍVEL



III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.210/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ELIANE LÚCIA PEREIRA BELTRANE NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.455/2025,

DECRETA:

Art. 1º A contratação, no período de 25 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026, de ELIANE LÚCIA PEREIRA BELTRANE no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.211/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE LURDES ARCONTI SPIRONELLO NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.473/2025,

DECRETA:

Art. 1º A contratação, no período de 25 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026, de LURDES ARCONTI SPIRONELLO no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.723/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.669, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 027/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 10.706/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.669, de 02 de janeiro de 2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.724/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.663, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 19.956/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.663, de 02 de janeiro de 2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.725/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.662, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 029/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 4.778/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.662, de 02 de janeiro de 2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 21 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito



CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/PMV/SRP/MISTO

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), Processo nº 16989/2024/SRP/SEMUS, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Material de Suprimentos de Impressão (Cartuchos, Toners e Tintas), afim de atender as Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos. Valor R\$ 832.124,50 (oitocentos e trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Início da sessão: 14/03/2025 às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena e Licitanet.

Vilhena-RO, 21/02/2025.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

ADENDO MODIFICADOR I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024/SEMAD/AMPLO

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alterações no Edital de Licitação e Termo de referência, sendo objeto da licitação: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para prestação de serviço de operacionalização de pagamento de folha salarial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites Prefeitura de Vilhena e Licitanet. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 03/04/2025 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 21/02/2025.

ELIAMA MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 005/2025/PGM

CONVERTE EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA MARCIA HELENA FIRMINO.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Subprocurador-Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos Arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996; Considerando que a servidora faz jus ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo nº. 1472/2025 (doc. ordem 931372); Considerando o requerimento da servidora (doc. ordem 935530), bem como os Laudos de avaliação (doc. de ordem 935535 e 935538); Considerando o despacho de ordem 952510 o qual o sr. Prefeito autoriza a conversão em pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias da servidora, tendo em vista a inviabilidade de dispensa em decorrência do trabalho e tratamento de saúde de familiares;

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em pecúnia 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora MARCIA HELENA FIRMINO, matrícula

10037, detentora do Cargo Efetivo de Procurador Municipal, Grupo Ocupacional: Atividade De Ass. E Rep. Judicial E Extrajudicial - Arjud - Classe NS, Refer. VI, com lotação na Procuradoria Geral do Município/PGM, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio a serem usufruídos em data oportuna.

Vilhena/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Subprocurador-Geral do Município
Decreto nº 64.129/2025

PORTARIA Nº 006/2025/PGM

DISPÕE SOBRE O MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; Considerando a Decisão Normativa nº 2/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados; Considerando os §§1º e 3º da IN/CGM 003/2017 que dispõe sobre o Manual Geral de Procedimento de Tramitação e Controle Processual para o Município de Vilhena;

R E S O L V E:

Art. 1º Elaborar Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Procuradoria Geral do Município, com o objetivo estabelecer um sistema de controle interno para a Procuradoria Geral do Município de Vilhena, abrangendo os principais pontos de controle no intuito de garantir eficiência, transparência e conformidade nas atividades desempenhadas.

Art. 2º Estabelecer os pontos de controle, com as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controle a serem adotados; § 1º Consideram-se Pontos de Controle os aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

Art. 3º Os casos omissos ou situações excepcionais deverão ser analisados pelo Procurador Geral do Município, que decidirá conforme o interesse público e a legislação aplicável.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 83/2025/SEMAD

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MARISSON REBOUÇAS SANTANA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:



Art. 1º Revogar a designação, a partir de 10 de fevereiro de 2025, do servidor MARISSON REBOUÇAS SANTANA, matrícula nº6551, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 84/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LINDALVA ALMEIDA DOMINGUES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 853/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LINDALVA ALMEIDA DOMINGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 03 a 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º139/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROBERVAN MARCELINO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ROBERVAN MARCELINO DA SILVA, matrícula 4853, efetivo no cargo de professor nível III

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 18 de fevereiro de 2025 a 18 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16340/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 140/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANELISE KESIA GONÇALVES FRANCO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor ANELISE KESIA GONÇALVES FRANCO, matrícula 14752, efetivo no cargo de Secretário Escolar I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de fevereiro de 2025 a 21 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7407/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 141/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ALINE ANDRESSA MORAES REIS BRESSANINI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ALINE ANDRESSA MORAES REIS BRESSANINI, matrícula 14238, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 24 de fevereiro de 2025 a 24 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7307/2022.



Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 24 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 142/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CARLA DE LIMA BASTOLLA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor CARLA DE LIMA BASTOLLA, matrícula 4543, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 19 de fevereiro de 2025 a 20 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 17901/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º143/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLEOMIR EMERSON NEGRI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor CLEOMIR EMERSON NEGRI, matrícula 6881, efetivo no cargo de motorista de viaturas pesadas.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 05 de fevereiro de 2025 a 06 de março de 2025, conforme parecer

da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10581/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 144/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR TARCISIO CAETANO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 180 dias, ao servidor TARCISIO CAETANO DA SILVA, matrícula 7022, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de fevereiro de 2025 a 13 de agosto de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5135/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º145/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARA CRISTIANE DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor MARA CRISTIANE DA SILVA, matrícula 2789, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 10 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025, com retorno as atividades após esse período, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3941/2022.

Art. 3º Cinco dias antes do término do período concedido o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 146/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR BRUNA VIEIRA OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor Bruna Vieira Oliveira, matrícula 14041, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de fevereiro de 2025 a 26 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14067/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 26 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 147/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS, matrícula 9973, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 18 de fevereiro de 2025 a 19 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1542/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 148/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR TANIA MALDI SPANHOL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias ao servidor TANIA MALDI SPANHOL, matrícula 7615, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 18 de fevereiro de 2025 a 18 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3236/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 21 de fevereiro de 2025

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º149/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JESSICA TEIXEIRA DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor JESSICA TEIXEIRA DOS



SANTOS, matrícula 10139, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 24 de fevereiro de 2025 a 24 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3773/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 24 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 150/2025/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELIANA RODRIGUES DE RAMOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor ELIANA RODRIGUES DE RAMOS, matrícula 2027, efetivo no cargo de Monitor de Ensino III.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de 20 de fevereiro de 2025 a 21 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.900/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 151/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NAIR NUNES DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor NAIR NUNES DE SOUZA, matrícula 5187, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de fevereiro de 2025 a 21 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3168/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º152/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VIVIANE OLIVEIRA VILARIM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor VIVIANE OLIVEIRA VILARIM, matrícula 11223, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 19 de fevereiro de 2025 a 19 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6344/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 referente a recurso oriundo de Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.671/0001-15, com sede na avenida Marechal Rondon nº 3776, apt 02, Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação de Basquete de Vilhena - ASBAVI é uma instituição privada, fundada em 2013 que busca promover a inclusão social. Tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 135 vagas para atender os adolescentes e jovens de 08 à 18 anos incompletos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O Art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 46/2024 de 05 de dezembro de 2024, com o valor de R\$81.609,05(Oitenta e um mil seiscentos e nove reais e cinco centavos), conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no

Art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 20 de fevereiro de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 referente a recurso oriundo de Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.525.385/0001-03 com sede na Rua 5201 nº 1836 Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação Yawara de Judô tem como objeto promover uma SELETIVA REGIONAL BRASILEIRO REGIÃO IV, na cidade de Vilhena, contemplando a participação de todo o Estado bem como, os 100 atletas assistidos pelo projeto. A Associação tem como objetivo principal formar cidadãos aptos a lidar com os problemas sócio-econômicos-culturais da sociedade em que estão inseridos, moldando-os com personalidade firme capaz de esquivarem-se das drogas e da violência urbana, cultivando o espírito de luta que lhes impulsará a conquistar seus sonhos. Assim o trabalho já realizado tem como principal objetivo transformar o praticante em atleta, instituindo no mesmo os princípios da arte e todos os benefícios anteriormente citados para a manutenção e preservação dos mais altos ideais do judô, visando, também, preencher uma lacuna no esforço cidadão de preservar e bem orientar as crianças e adolescentes, posto que está provado que o esporte tem resgatado milhares de jovens em situação de risco e/ou já na delinquência no mundo inteiro.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O Art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 51/2024 de 10 de dezembro de 2024, com o valor de R\$45.000,00(Quarenta e cinco mil reais), no entanto a Associação solicitou através do Plano de Trabalho apenas o valor de R\$44.996,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais), conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no Art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 21 de fevereiro de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 19439/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI
CNPJ sob o nº 19.559.671/0001-15

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de Imposto de Renda para ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, com o objetivo de custear o projeto apresentado que visa à importância de promover o esporte como ferramenta de transformação social e de desenvolvimento humano e oferecer treinamentos esportivos regulares.

Valor total do repasse: Valor R\$81.609,05 (Oitenta e mil seiscentos e nove reais e cinco centavos). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente - FUMUCRAD.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.671/0001-15, com sede na avenida Marechal Rondon nº 3776, Apt 02, Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação de Basquete de Vilhena - ASBAVI é uma instituição privada, fundada em 2013 que busca promover a inclusão social. Tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 135 vagas para atender os adolescentes e jovens de 08 à 18 anos incompletos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 46 de 05 de dezembro de 2024, com o valor de R\$ R\$81.609,05 (Oitenta e mil seiscentos e nove reais e cinco centavos), conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE VILHENENSE - ASBAVI, e a nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 20 de fevereiro de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 431/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ

CNPJ sob o nº 17.525.385/0001-03

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de Imposto de Renda para ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, com o objetivo de promover uma Seletiva Regional Brasileiro Região IV, que visa à importância do esporte como ferramenta de transformação social e de desenvolvimento humano e oferecer treinamentos esportivos regulares.

Valor total do repasse: Valor R\$ 44.996,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.525.385/0001-03, com sede na Rua 5201 nº 1836, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação Yawara de Judô tem como objeto promover uma SELETIVA REGIONAL BRASILEIRO REGIÃO IV, na cidade de Vilhena, contemplando a participação de todo o Estado bem como, os 100 atletas assistidos pelo projeto. A Associação tem como objetivo principal formar cidadãos aptos a lidar com os problemas sócio-econômicos-culturais da sociedade em que estão inseridos, moldando-os com personalidade firme capaz de esquivarem-se das drogas e da violência urbana, cultivando o espírito de luta que lhes impulsionará a conquistar seus sonhos. Assim o trabalho já realizado tem como principal objetivo transformar o praticante em atleta, instituindo no mesmo os princípios da arte e todos os benefícios anteriormente citados para a manutenção e preservação dos mais altos ideais do judô, visando, também, preencher uma lacuna no esforço cidadão de preservar e bem orientar as crianças e adolescentes, posto que está provado que o esporte tem resgatado milhares de jovens em situação de risco e/ou já na delinquência no mundo inteiro.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 51 de 10 de dezembro de 2024, com o valor de R\$ R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), no entanto a Associação solicitou através do Plano de Trabalho apenas o valor de R\$44.996,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais). conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários

ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, e a nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 21 de fevereiro de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 19439/2024 - Processo Administrativo nº 19439/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 19439/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação de Basquete Vilhenense – ASBAVI inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.671/0001-15, com sede na Avenida Marechal Rondon nº 3776, Apt 02 Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO. Conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre esta e do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 46 de 05 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 81.609,05 (Oitenta e um mil seiscentos e nove reais e cinco centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 20 de fevereiro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 431/2024 - Processo Administrativo nº431/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 431/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação YAWARA DE JUDÔ inscrita no CNPJ sob o nº 17.525.385/0001-03, com sede na Rua 5201 nº1836 Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Vilhena-RO. Conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre esta e do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023. O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 51 de 10 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais), no entanto a Associação solicitou através do Plano de Trabalho apenas o valor de R\$44.996,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 19439/2024

PROCESSO Nº19439/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, CNPJ: 19.559.671/0001-15, oriundos da resolução 46/2024/CMDCA ao orçamento para custeio do projeto a formação esportiva para crianças e adolescentes e proporcionar a esses jovens não apenas o desenvolvimento de habilidades técnicas, táticas e físicas, mas também uma formação humana e social sólida através do esporte, no valor de R\$ 81.609,05 (Oitenta e um mil seiscentos e nove reais e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento á prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO. Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito. Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 20 de fevereiro de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 431/2024

PROCESSO Nº431/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, CNPJ: 17.525.385/0001-03, oriundos da resolução 51/2024/CMDCA ao orçamento para custeio do campeonato Seletiva Regional Brasileiro Região IV, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), no entanto a Associação solicitou através do Plano de Trabalho apenas o valor de R\$ 44.996,00(Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento á prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

(...)baseado no concurso da Loteria Federal de nº 5934 18/01/2025 das NFS-e tomadas no período(...)

LEIA SE:

(...) baseado no concurso da Loteria Federal de nº 5938 01/02/2025 das NFS-e tomadas no período(...)

COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna pública o nome do ganhador da 4ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 63.685/2024. Extração realizada no dia 27 de janeiro de 2025, baseado no concurso da Loteria Federal de nº 5942 15/02/2025 das NFS-e tomadas no período de 01/02/2025 a 15/02/2025. GANHADOR: 1º Contemplado (a): SENILDA RODRIGUES FRANCA CPF Nº ***.***.***-00.

Vilhena/RO, 19 de fevereiro de 2025.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 63.685/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO AVULSO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos", ou poderão ser solicitadas através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
8309	RAFAEL CUNHA RAFUL
8755	EDUARDO BRAGA MOLINARI
32350	ELISANDRA CLECI MORETTO DE SOUZA
34156	VALTER LUIZ MÁILHO
39826	MARIA VILMA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA
43051	RIO NEGRO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
134488	ROBERTO MAGNO DE SANTI
136733	ERONALDO CARDOSO DO NASCIMENTO
138334	HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA
140065	RONEY BARBOSA VIEIRA
140249	JOAO EDUARDO FAUSTINO SOARES
140261	ADÃO BALHEIRO DOS SANTOS
140348	ELIZEU MARTINS CARRIZA
140357	SIMONE ALVES COSTA
140443	JOSE MARTINS DOS SANTOS VERISSIMO
92791915	CLAUDENIR IVAN DALLABRIDA

92792233	ALEXANDRA LEPORACCI SOARES DE FIGUEIREDO
92792438	JOÃO BATISTA DE ANDRADE
92793050	JAIME DE PAULA SOUSA
92793058	VALMIR ANTONIO DE FREITAS
92793470	GILBERTO SIMAO DOS SANTOS
92793562	DIVINO ALVES HERCULINO
92793637	CARLITO TEIXEIRA DA SILVA
92794124	PEDRO DE AGUIAR
92794330	NORTE BRASIL CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA
92794362	GISONY SEBASTIÃO NUNES DE QUEIROZ
92794383	DIANDRA BARROSO DE ASSUMPCAO
92794391	WEMERSON RODRIGUES DE SOUZA
92794392	KELEN DE SOUZA PILEGI CARVALHO
92794395	V R DA CRUZ
92794397	INES CERUTTI
92794404	NATHALIA PAULA DE OLIVEIRA VICENTE
92794419	ACABAMENTOS JK EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº22/SEMUS/2025

AUTORIZA O PAGAMENTO EM DOBRO DO AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei; Considerando o art.5º do Decreto nº 63.466 de 17 de outubro de 2024;

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, o pagamento em dobro do Auxilio Transporte aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com jornada de 40(quarenta) horas semanais, conforme o art. 3º Decreto nº56. 642, de 14 de julho de 2022.

6255	Elton de Oliveira Moura	Serviços Gerais
6661	Jose Carlos Trombim	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 21 de fevereiro de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de

Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que regulamenta a destinação de parte do imposto de renda de contribuintes aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a referida Associação conseguiu o valor acima exposto junto a parceiros e apoiadores.

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2024/AGAV onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Vilhena realizada no dia 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar dilação de 90 (noventa) dias no prazo para a referida Entidade protocolar solicitação de parceria financeira junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da finalização do prazo estabelecido pela Resolução nº 39/2024/CMDCA.

Art. 2º Reafirmar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 21 de fevereiro de 2025.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA Nº 013/2025/GP/IPMV

AUTORIZA PAGAMENTO EM DOBRO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES EFETIVOS NO ÂMBITO DO IPMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 4.888/2018 e artigo nº 81, inciso XVII, da Lei Municipal nº 5.025/2018, conferida pela Portaria nº 002/2024/CAF/IPMV.

Considerando o artigo 5º do Decreto nº 63.466, de 17 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, o pagamento em dobro do Auxílio Transporte aos servidores efetivos lotados no Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV com jornada de trabalho de quarenta horas (40H) semanais, conforme o artigo 3º do Decreto nº 56.642 de 14 de julho de 2022. De acordo com quadro abaixo:

EFETIVOS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA		
Mat	Nome	
20	Andrea Melo Romão Comim	Advogada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Vilhena/RO, 19 de fevereiro de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 014/2025/GP/IPMV

INCLUI MEMBRO PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DO IPMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV e Artigo nº. 81, Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a disposição da Lei da criação do Governo Digital nº 14.129/2021 de 29 de março de 2021.

CONSIDERANDO a implantação do Processo Eletrônico no Município de Vilhena, através do sistema OXY Elotech.

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025/IPMV que constitui a Comissão em 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e designar membros para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DO IPMV, tendo o prazo de 90 (noventa) dias a partir de 06 de janeiro de 2025, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão Especial que trata a Portaria 002/2025/IPMV, fica assim composta:

Presidente:
ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA – Matrícula nº. 16675;

Membros:
ANDREA MELO ROMÃO COMIM – Matrícula nº. 20;
ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO – Matrícula nº. 26;
JESSICA BUENO PRESTES – Matrícula nº. 6687;
SILVIA VILA BOAS DA SILVA PAGLIOSA ULKOWSKI – Matrícula nº. 24.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de fevereiro de 2025; revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Vilhena/RO, 19 de janeiro de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**